



### **DECRETO MUNICIPAL N° 350/2017**

20 de novembro de 2017

**SÚMULA: EXONERA SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE  
PROVIMENTO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Nova Londrina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e

### **DECRETA**

**Art. 1º** - Fica exonerado, o servidor RICARDO DOS SANTOS TAVARES, portador do C.I. RG nº 8.518.176-9 SSP/PR, ocupante do Cargo de Provisão em Comissão, Diretor do Órgão Gestor de Assistência Social, do Município de Nova Londrina, Estado do Paraná, admitido em 06 de janeiro de 2017, pelo Decreto nº 020/2017.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 20 DE NOVEMBRO DE 2017.

**OTAVIO HENRIQUE GRENDENE BONO**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

**GERALDO PEREIRA DA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.

A Prefeitura Municipal dá a garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site oficial do Município.

PRAÇA DA MATRIZ, 261 – CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ – FONE: (44) 3432-8500



### DECRETO MUNICIPAL N.º 351/2017

20 de novembro de 2017

**SÚMULA:** NOMEIA DIRETORA DO ÓRGÃO GESTOR DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Nova Londrina, Estado do Paraná, Otavio Henrique Grendene Bono, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Complementar Municipal n° 069/2016, 26 de dezembro de 2016;

#### DECRETA

Art. 1º - Fica nomeada a Servidora Pública Municipal MARIA LUZINETE DE LIMA, ocupante do cargo efetivo de Professora, matricula n° 26231, para ocupar o Cargo de Diretora do órgão Gestor de Assistência Social, com a gratificação de função prevista no § 2º do art. 27 e seguintes da Lei Complementar Municipal n° 010/2011, de 29 de janeiro de 2011, no percentual de 80% (oitenta por cento) dos vencimentos.

Art.2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 20 DE NOVEMBRO DE 2017.

**OTAVIO HENRIQUE GRENDENE BONO**

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

**GERALDO PEREIRA DA SILVA**

Secretário Municipal de Administração





### **DECRETO MUNICIPAL N.º 352/2017**

20 de novembro de 2017

**SÚMULA:** NOMEIA SERVIDOR PARA O EXERCÍCIO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Nova Londrina, Estado do Paraná, Otávio Henrique Grendene Bono, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Complementar Municipal n° 069/2016, 26 de dezembro de 2016;

### **DECRETA**

Art. 1º - Fica nomeado, para o exercício do Cargo de Provimento em Comissão, Diretor do Departamento de Administração e Planejamento, lotado na Secretária Municipal de Educação, do Município de Nova Londrina, RICARDO DOS SANTOS TAVARES, portador da CIRG n° 8.518.176-9 SP/PR, com os vencimentos do nível CC-02, da Lei Complementar Municipal n° 069/2016, de 26/12/2016.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 20 DE NOVEMBRO DE 2017.

**OTAVIO HENRIQUE GRENDENE BONO**

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

**GERALDO PEREIRA DA SILVA**

Secretário Municipal de Administração.



**LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N.º 087/2017**

20 de novembro de 2017

**SÚMULA: INSTITUI O 2º PROGRAMA DE INCENTIVO E RECUPERAÇÃO FISCAL – REFIS – PARA O EXERCÍCIO DE 2017, E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Câmara Municipal de Nova Londrina, Estado do Paraná, decretou, e eu, Otavio Henrique Grendene Bono, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar Municipal.

Art. 1º - Fica instituído o 2º Programa de Recuperação Fiscal do Município - REFIS – para o presente exercício de 2017.

Art. 2º - O REFIS tem por finalidade promover a regularização de créditos tributários municipais, decorrentes de débitos relativos aos:

I - Impostos municipais;

II - Taxa de Verificação do Regular Funcionamento de Estabelecimentos de Produção, Indústria, Comércio, Prestação de Serviços e Congêneres;

III - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN;

IV - Contribuição de Melhoria.

§ 1º - O REFIS/2017 contemplará os débitos tributários, ajuizados ou não, protestados ou não, incluindo-se os contribuintes que aderiram a REFIS anteriores;

§ 2º - O REFIS/2017 não será aplicado a débitos tributários decorrentes de Imposto de Transmissão de Bens Imóveis - ITBI.

Art. 3º - A adesão ao REFIS/2017 será formalizada mediante:

I - Opção do Contribuinte através de “Requerimento Administrativo”;

II - Termo de Reconhecimento de Dívida com opção pela Adesão ao REFIS/2017, em caso de parcelamento, onde deverá discriminar o valor integral dos débitos existentes, incluindo correção, juros e multas;

III – Inclusão, no Termo de Reconhecimento de Dívida, de Cláusula de vencimento antecipado das parcelas vincendas, procedendo-se à execução fiscal ou protesto imediato, em caso de inadimplência de até 03 (três) parcelas pactuadas.

§ 1º - Quando se tratar de débitos tributários ajuizados ou protestados, o Contribuinte deverá apresentar:

a. Comprovante de pagamento das custas judiciais, honorários advocatícios, e ou das despesas de Protesto.

b. Comprovante do pedido de suspensão da Ação de Execução Fiscal, promovido pelo Advogado da Fazenda Pública Municipal, até a quitação do parcelamento.

§ 2º - O Departamento de Tributação fornecerá os formulários necessários para formalização da adesão ao REFIS/2017.

Art. 4º - A administração do REFIS/2017 será exercida pela Secretaria da Fazenda, através do Departamento de Tributação, a quem competirá:

I - Homologar os Termos de Adesão ao REFIS/2017;

II - Excluir do REFIS/2017 os contribuintes que descumprirem suas condições;

III – Exercer outros atos relativos à fiel execução do Programa.





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

Segunda-feira, 20 de novembro de 2017

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO N.º: 1199/2017 - 5 Pág(s)

Parágrafo Único: A homologação de que trata o inciso “I”, deste artigo, deverá conter a assinatura do servidor responsável pela Emissão do Termo de Adesão, juntamente com o Secretário Municipal da Fazenda.

Art. 5º - A adesão ao REFIS/2017 poderá ser formalizada até o dia 22 de dezembro de 2017, e somente poderá ser aceito em relação aos débitos vencidos até 31 de dezembro de 2016.

Art. 6º - Com a finalidade de promover o incentivo ao incremento de receita e a recuperação fiscal, fica o Poder Executivo autorizado a conceder descontos sobre o débito, compreendendo juros de mora, multas e remissão sobre o valor principal (Art. 63, IV, do CTM), bem como parcelar os respectivos débitos tributários, observando-se o artigo anterior e os seguintes critérios:

I - Pagamento à vista, com 100% de desconto de multa e juros de mora, além da redução de 10% (dez por cento) sobre o valor principal, a título de remissão;

II - Parcelamento em até 6 (seis) parcelas, com desconto de 80% (oitenta por cento) de multas e juros de mora, além da redução de 05% (cinco por cento) sobre o valor principal, a título de remissão;

III - Parcelamento em até 12 (doze) parcelas, com desconto de 60% (sessenta por cento) de multa e juros de mora;

IV - Parcelamento em até 24 (vinte e quatro) parcelas sobre o valor total do débito;

V - Parcelamento sobre o débito exclusivo à Contribuição de Melhoria em até 48 (quarenta e oito) parcelas (Código Tributário Municipal, art. 53, II).

Parágrafo Único: Os descontos mencionados no artigo anterior serão aplicados sobre o valor atualizado do débito, com todos os seus acréscimos legais, de acordo com os lançamentos efetuados. A remissão será aplicada sobre o valor principal do débito, sem prejuízo da correção monetária já calculada.

Art. 7º - Fica definido que a parcela mínima para adesão ao REFIS/2017 não poderá ser inferior a 25% (vinte e cinco por cento) da UFM, ou seja, (R\$ 120,89 - cento e vinte reais e oitenta e nove centavos), nos termos do artigo 53, inciso I do Código Tributário Municipal.

Art. 8º. Como forma de estímulo à regularidade dos pagamentos e combate à inadimplência, obedecidos os respectivos prazos de vencimentos, fica o Poder Executivo autorizado a inserir na regulamentação de premiação de adimplência,

prevista sobre o pagamento do IPTU-2017, os contribuintes regulares com as disposições desta Lei.

Art. 9º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, 20 DE NOVEMBRO DE 2017.

**OTÁVIO HENRIQUE GRENDENE BONO**

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

**GERALDO PEREIRA DA SILVA**

*Secretário Municipal de Administração.*



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.

A Prefeitura Municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site oficial do Município.

PRAÇA DA MATRIZ, 261 – CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ – FONE: (44) 3432-8500



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

Segunda-feira, 20 de novembro de 2017

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO N.º: 1199/2017 - 6 Pág(s)

### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA

#### AVISO DE PREGÃO

PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE  
E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

**PROCESSO Nº. 220/2017**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 124/2017**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA (INSTRUTOR (a) DE PINTURA EM TECIDO); CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE CORTINAS EM TECIDO); MATERIAL DE CONSUMO (EXPEDIENTE); CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA (INSTRUTOR DE MANICURE E PEDICURE). CONFORME PLANO DE APLICAÇÃO - REPROGRAMAÇÃO DE SALDO PAIF/2016, conforme as especificações no Anexo I deste Edital.

Íntegra do edital a partir de 21 de novembro de 2017.

**Local:** Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Londrina - Praça da Matriz, nº 261 - Nova Londrina-PR.

**Abertura da Sessão:** 04 de dezembro de 2017, às 09:00 horas.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 20 DE NOVEMBRO DE 2017.

**LIVIA BEATRIZ CALLIGHER RAVACHE**

Secretária Municipal de Assistência Social

### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA

#### AVISO DE PREGÃO

**Processo nº. 216/2017**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 122/2017**

**Objeto:** Aquisição de geladeira para conservação de vacinas, medicamentos oncológicos, termolábeis hemoderivados, sangue e hemocomponentes, que será utilizada pela Secretaria Municipal de Saúde com recursos provenientes do Incentivo à Organização da Assistência Farmacêutica - IOAF, conforme as especificações no Anexo I deste Edital.

Íntegra do edital a partir de 21 de novembro de 2017.

**Local:** Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Londrina - Praça da Matriz, nº 261 - Nova Londrina-PR.

**Abertura da Sessão:** 01 de dezembro de 2017, às 09:00 horas.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 20 DE NOVEMBRO DE 2017.

**PAULO CESAR FRANCISQUETTI**

Secretário Municipal de Saúde



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.

A Prefeitura Municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site oficial do Município.

PRAÇA DA MATRIZ, 261 – CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ – FONE: (44) 3432-8500

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO****PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA**

Segunda-feira, 20 de novembro de 2017

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO N.º: 1199/2017 - 7 Pág(s)

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**Licitação: Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º. 121/2017**

O Município de Nova Londrina, Estado do Paraná, representado pelo Secretário Municipal de Obras e Viação, torna público o resultado da Licitação na modalidade **Pregão Presencial n.º.121/2017**, após a abertura e julgamento das propostas das empresas licitantes para AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA, adjudicando a aquisição em favor das empresas:

**DEISICLER BAILO ZANOLO EIRELI ME**, inscrita no CNPJ n.º. 23.797.356/0001-01, vencedora do lote n.º.01, item 02, no valor total de R\$ 33.250,00 (trinta e três mil, duzentos e cinquenta reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR MÁX. UNIT. R\$	VALOR MÁX. TOTAL R\$
02	ÓLEO PARA MOTOR DIESEL 15W40 API CF-4 OU SUPERIOR	BDE	190	228,33	43.382,70

**V.M.F. LUBRIFICANTES EIRELI ME**, inscrita no CNPJ n.º. 28.932.664/0001-08, vencedora do lote n.º.01, itens 04, 05, 07, 10, 14, 15, no valor total de R\$ 24.658,50 (vinte e quatro mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR MÁX. UNIT. R\$	VALOR MÁX. TOTAL R\$
04	ÓLEO PARA MOTOR ÁLCOOL/GASOLINA 15W40 SEMISSINTETICO (GALÃO DE 03 LITROS) API SJ OU SUPERIOR	GL	100	62,97	6.297,00
05	ÓLEO HIDRÁULICO 68 ISOVG 68	BDE	60	183,85	11.031,00
07	ÓLEO PARA DIREÇÃO HIDRÁULICA ATF GM/DEXRON II	BDE	04	345,03	1.380,12
10	ÓLEO 85W140 API GL 5	BDE	15	249,30	3.739,50
14	ÓLEO DE FREIO – DOT 3	LITRO	120	23,30	2.796,00
15	ÓLEO DE FREIO – DOT 4	LITRO	180	29,47	5.304,60

**CAMIOPAR MECÂNICA E POSTO DE MOLAS LTDA. EPP**, inscrita no CNPJ n.º. 03.447.538/0001-37, vencedora do lote n.º.01, itens 01, 03, 06, 08, 09, 11, 12, 13, 16, 17, 18, 19, 20, 21, no valor total de R\$ 45.751,80 (quarenta e cinco mil, setecentos e cinquenta e um reais e oitenta centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR MÁX. UNIT. R\$	VALOR MÁX. TOTAL R\$
01	ÓLEO PARA MOTOR DIESEL MULTI VISCOSO 25w60API CF-4 OU SUPERIOR	BDE	10	283,55	2.835,50
03	ÓLEO PARA MOTOR ALCOOL/GASOLINA 20W50 (GALÃO DE 03 LITROS) API SJ OU SUPERIOR	GL	40	41,08	1.643,20
06	ÓLEO SAE 30 PARA TRANSMISSÃO, HIDRÁULICO E FREIO UMIDO DE TRATORES E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS FORD ESN-	BDE	06	313,22	1.879,32



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.

A Prefeitura Municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site oficial do Município.

PRAÇA DA MATRIZ, 261 – CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ – FONE: (44) 3432-8500



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

Segunda-feira, 20 de novembro de 2017

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO N.º: 1199/2017 - 8 Pág(s)

	M2C134-5; J1 CASE MS-1207 BALDE COM 20 LITROS				
08	ÓLEO SAE 5W30 P/ MOTOR DIESEL (GALÃO DE 03 LITROS)	GL	100	107,12	10.712,00
09	ÓLEO SAE 5W30 P/MOTOR DIESEL (LITRO)	LITRO	300	32,55	9.765,00
11	ÓLEO SAE 10W – API CF	BDE	05	292,45	1.462,25
12	ÓLEO SAE 30 – API CF	BDE	05	334,95	1.674,75
13	ÓLEO SAE 50 – TO 4	BDE	03	419,07	1.257,21
16	ÓLEO P/ CAMBIO EATON (FRASCO 1 L) MEDIA	LITRO	120	29,53	3.543,60
17	ÓLEO SAE 10W30 API GL4, ISOVG 32/46, ALLISON C4	BDE	03	338,20	1.014,60
18	ÓLEO DE MOTOR 10W40 SEMI-SINTÉTICO Api GI-5	LITRO	60	24,18	1.450,80
19	ÓLEO DE MOTOR 5W30 DIESEL SINTÉTICO Api Sm	LITRO	90	27,43	2.468,70
20	OLEO DE MOTOR 5W30 DIESEL SEMI-SINTÉTICO Api Sm	LITRO	300	25,50	7.650,00
21	ÓLEO 80W90 – Apl GL 5	BDE	12	310,16	3.721,92

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 17 DE NOVEMBRO DE 2017.

**MAURO BERNARDELLI**

Secretário Municipal de Obras e Viação



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.

A Prefeitura Municipal dá a garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site oficial do Município.

PRAÇA DA MATRIZ, 261 – CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ – FONE: (44) 3432-8500



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

Segunda-feira, 20 de novembro de 2017

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO N.º: 1199/2017 - 9 Pág(s)

**MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA**  
**SEDU/PARANACIDADE - PAM**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 123/2017.**

O MUNICÍPIO de **Nova Londrina**, torna público que às **14:30** horas do dia **06 de dezembro de 2017**, na sala de Licitações no Prédio da Prefeitura Municipal de Nova Londrina, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL R\$	PRAZO (DIAS)
TRATOR AGRÍCOLA	01	145.000,00	60

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao **Pregoeiro Janaina Gouveia, Paraná, Brasil - Telefone: (044) 3432 - 8500 - E-mail janaina@novalondrina.pr.gov.br**. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço **Praça da Matriz, n.º.261**, das **08:00** às **12:00** horas.

**Nova Londrina**, 20 de novembro de 2017.

**PREGOEIRO**  
**Janaina Gouveia**



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.

A Prefeitura Municipal dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site oficial do Município.

PRAÇA DA MATRIZ, 261 – CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ – FONE: (44) 3432-8500